



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD E A EMPRESA TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 02/2020 - COHAB-LD, NOS TER-MOS DO ARTIGO 82, INCISO I DO REGULAMENTO INTERNO DE LICI-TAÇÕES E CONTRATOS DA COHAB-LD, ARTIGO 30, INCISO I DA LEI FEDERAL 13.303/16 E, SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DA LEI FE-DERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente Termo de Rescisão, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Pernambuco, 1002 - Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.2xx.xxx-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.7xx.xxx-x3 e seu Diretor Administrativo Financeiro EDIMILSON PINHEIRO SALLES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.1xx.581-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.3xx.xxx-x3, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente COHAB-LD, e de outro lado, a empresa TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.433.301/0001-73, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Mano, nº 1055 – Jardim Pacaembu – CEP-86.079-230, neste ato representada por seus Administradores Executivos, MARIA CONSTANTINO EMÍDIO, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.5xx.xx3 /SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 350.6xx.xxx-x8 e RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.8xx.xxx-4/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.1xx.xxx-x2, devidamente nomeados através da Quinquagésima Quinta Assembléia Geral Extraordinária, lavrada em 24 de junho de 2020, com validade até 31 de julho de 2023, ao final assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com Inexigibilidade de Licitação, baseando-se nos termos do artigo 179, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal 13.303/16, no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, esta aplicada subsidiariamente, e ainda, previsão constante na Cláusula Nona, inciso III do Contrato originalmente firmado, RESCINDEM AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 14/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir discriminadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Por acordo entre as partes, fica **<u>RESCINDIDO AMIGAVELMENTE</u>** o Contrato Administrativo nº 14/2020, o Primeiro Termo de Apostilamento e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, firmados, respectivamente, em 18 de maio de 2020, 02 de março de 2021 e 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único: As partes dão plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 14/2020 ora rescindido, declarando expressamente nada mais haver pendente no que se refere ao mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se na correspondência encaminhada pela CONTRATADA, datada de 01 de julho de 2021, na manifestação dos Fiscais do Contrato, através do







Memorando nº 640/2021, datado de 16 de agosto de 2021, Parecer Jurídico nº. 101/2021, datado de 01 de setembro de 2021, nas considerações do Diretor Administrativo Financeiro, e na autorização do Diretor Presidente, datadas de 09 de setembro de 2021, baseando-se nos termos do artigo 179, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal 13.303/16, no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, esta aplicada subsidiariamente, e ainda, previsão constante na Cláusula Nona, inciso III do Contrato originalmente firmado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Rescisão, com privilégio sobre qualquer outro, por mais vantagens que possa oferecer.

E por assim estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo 14/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 17 de setembro de 2021.

EDIMILSON PINHEIRO SALLES

Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

**TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A** 

MARIA CONSTANTINO EMÍDIO

RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA

Administradores Executivos

**TESTEMUNHAS:** 

1.) Quei BAlazer Dias Rossala

Vistado sob o aspecto formalando tirriterões e Centratos
Artigo 14 parágrafo únito

Artigo 14, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD. 2.) \_\_\_\_\_\_Jea

Iraci Giorgiani Zarelli Seção de Licitação

Denise Teixeira Rebello OAB-PR 13.891

COHAB-LD